



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



AVISO DE EDITAL

PREGÃO N° 001/2019 PMV – PP – SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA

REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM, através da Prefeitura Municipal de Viseu – PA.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Programas do Município de Viseu-PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 22 de Janeiro de 2019, às 16:00h.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 22 de Janeiro de 2019, às 16:00h.
Na sala de licitações.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: 22 de Janeiro de 2019, às 16:00h.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Rua Dr. Lauro Sodré, nº 118 - Centro - Viseu – PA – Prefeitura Municipal.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viseu – PA.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019 PMV – PP – SRP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/13)

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**, por intermédio da PREGOEIRA designada pela Portaria nº 011/2018

, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 22 de Janeiro de 2019, na Sala de Comissão de Licitação, situada à Rua Dr. Lauro Sodré, nº 118 - Centro - Viseu - PA.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: **Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Programas do Município de Viseu-PA**, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

2.1. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro: Quando da emissão das ordens de execução, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.1.1. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) Que regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. CREDENCIAMENTO

No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. Podendo o mesmo ser substituído pelo item abaixo.

4.2.2. Carta de Credenciamento com firma reconhecida (ANEXO III)

4.2.3. Cédula de Identidade do representante

4.2.4. Cartão de CNPJ

4.2.5. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

4.2.6. Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

4.2.7. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo IV)

4.2.8. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo V deste instrumento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4.2.9. Enquadramento de ME/EPP e/ou Certidão Simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL. ✓

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Cartão de CNPJ ✓

4.3.2. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver. ✓

4.3.3. Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver. ✓

4.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo IV) ✓

4.3.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo V deste instrumento. ✓

4.3.6. Enquadramento de ME/EPP e/ou Certidão Simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL. ✓

4.3.7. A não apresentação do item 4.3.6, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006.

4.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada até o dia 22 de Janeiro de 2019.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo V deste edital.

4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;

b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo V deste edital.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2. e 4.3., não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

4.8. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia **22 de Janeiro de 2019**, devidamente lacrados, **na Sala de Comissão de Licitação**.

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Prefeitura Municipal de Viseu, **22 de Janeiro de 2019, às 16:00**.

5.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA
PREGÃO Nº 001/2019 PMV – PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE
DATA: 22 de Janeiro de 2019

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA
PREGÃO Nº 001/2019 PMV – PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE
DATA: 22 de Janeiro de 2019

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

6. PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, para contato.

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.

6.2.4. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de execução do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos.

6.2.5. O prazo de contratação

6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato, celebrado pela Prefeitura Municipal de Viseu através do Departamento responsável, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

6.4. A empresa contratada deverá fornecer os materiais dentro da sede do município, conforme solicitado, após emissão de Ordem de Fornecimento pelo Departamento responsável.

6.5. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.

6.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.

6.9. O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.10 Na apresentação das propostas não serão aceitos serviços em discordância com as características definidas no edital.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A forma de execução será conforme a Ordem de Fornecimento, dentro de todas as normalidades e exigências da Prefeitura Municipal de Viseu - PA.

7.2. Os materiais homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

7.3. Por deliberação da Prefeitura Municipal de Viseu - PA, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal de Viseu em contrário.

7.4. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento responsável e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.

8.3. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.

8.7. Poderá ser averiguada a qualidade dos serviços fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de execução caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.10. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.11. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.16. Nas situações previstas nos subitens 8.11, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma item que esteja acima do preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

8.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.18. Haverdo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções para participação no Certame, estão previstos neste edital.

9.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de que é adimplente com a Prefeitura de Viseu com o fornecimento do objeto licitado, através de uma declaração fornecida pelo Setor de Tributos, mediante solicitação por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

escrito, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, mediante apresentação do comprovante de Retirada do Edital.

b) Alvará de Funcionamento;

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

f) Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pelo Departamento de Licitação do Município de Viseu, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação;

b) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, vigente na data da abertura desta licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

f) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registro na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na Junta Comercial da sede da licitante;

b. 1) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriores;

b.2) O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada;

b.3) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador;

b.4) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 4.3.6. Devendo, no entanto, apresentar em substituição, ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;

b.5) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

13.2. - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

Os materiais oferecidos pelo fornecedor deverão atender:

14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14.2. Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

14.3. O cronograma de entrega definido pela Ordem de Fornecimento.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal de Viseu e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Prefeitura Municipal de Viseu, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12 (doze) meses.

14.6. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12 (doze) meses.

14.7. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos serviços adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

14.8. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Viseu - PA.

14.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Viseu - PA.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Paragrafo 2º

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. PAGAMENTO

17.1. Pelo fornecimento dos materiais contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a nota de empenho.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.001/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo Informática ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de Informática normal da Prefeitura Municipal de Viseu.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (Decreto 7.892/13 – Artigo 16º)

18.09. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), no seguinte endereço: Rua Dr. Lauro Sodré, nº 118, Centro - Viseu – PA.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/13.

18.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Declaração de requisito de habilitação;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração;
- f) ANEXO VI – Minuta Ata do Registro de Preços
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Viseu - PA, 10 de Janeiro de 2019.

Larissa Henriques Gomes Pascoal
Pregoeira/PMV



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº 001/2019 PMV-PP-SRP

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Consumidor: Prefeitura Municipal de Viseu - PA.

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel. Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Item	Especificação	Marca	Und	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unt.
------	---------------	-------	-----	---------------	---------------	------------

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de execução:

Nome: _____

CPF: _____

Celular: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Programas do Município de VISEU-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ALFINETE PARA MAPAS COM CABEÇA PLÁSTICA Nº 1/5MM. QUALIDADE ACC, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	1700
2	AGENDA EXECUTIVA COSTURADA COR PRETA	UNIDADE	300
3	ALMOFADA PARA CARIMBO, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	1600
4	APAGADOR P/ QUADRO BRANÇO 10,5X17,3X4,3CM	UNIDADE	1900
5	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO CORPO EM PLÁSTICO AZUL COM FÉLTRO ESPECIAL SUBSTITUÍVEL, IMÃS INTERNOS PARA FIXAÇÃO EM QUADROS MAGNÉTICOS, MEDIDAS 15X5CM	UNIDADE	1700
6	APONTADORES DE PLÁSTICO P/ LÁPIS, COM 01 (UM) FURO, COM DEPÓSITO, 1ª QUALIDADE	UNIDADE	4700
7	BALÃO CORES DIVERSAS	PACOTE	1000
8	BANDEJA PARA ACONDICIONAR PAPEL /DOCUMENTO, TAMANHO OFÍCIO, FABRICADA EM ACRÍLICO, NA COR FUMÊ	UNIDADE	1050
9	BARBANTE COM 100 METROS	ROLO	300
10	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO C/ 50	UNIDADE	480
11	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO C/ 50	PACOTE	480
12	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 BLOCO COM 100 FOLHAS CADA. MEDIDAS: 38MMX50MM. COR: AMARELO	EMBALAGEM	4200
13	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 BLOCO COM 100 FOLHAS CADA. MEDIDAS: 76MMX102MM. COR:	EMBALAGEM	5800



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	AMARELO.		
14	BORRACHA BRANCA TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	9400
15	BORRACHA DE 2 CORES (AZUL E VERMELHO) TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	5800
16	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS BRANCA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150
17	CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA DURA, ESPIRAL SIMPLES 200 FOLHAS, BOLSA PORTFÓLIO PLÁSTICA.	UNIDADE	1300
18	CADERNO BROCHURA; ASPIRAL; CAPA DURA 1/4; CAPA 01 COR (AZUL); COM NO MÍNIMO 200 FLS; 12 MATERIAS.	UNIDADE	1750
19	CADERNO BROCHURA; COSTURADO; CAPA DURA 1/4; CAPA 01 COR (AZUL); COM NO MÍNIMO 96 FLS.	UNIDADE	2900
20	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL, FABRICADA EM PLÁSTICO POLÍONDA, COM ÁREAS PICOTADAS DE FÁCIL REMOÇÃO, ÁREAS DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS; DIMENSÕES DE 36,5 CM X 25CM X 13,5CM CORES: VERMELHA, VERDE E CINZA (NA MESMA QUANTIDADE).	UNIDADE	17500
21	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE 437X310X240 MM POLÍONDA	UNIDADE	500
22	CALCULADORA MÉDIA, FUNCIONAMENTO COM PILHA AA E CÉLULA SOLAR, NUMEROS GRANDES VISOR LCD COM 8 DÍGITOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	UNIDADE	550
23	CALENDÁRIO DE MESA	UNIDADE	50
24	CANETA CORRETIVA CORPO INTEIRIÇO, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE; CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE.	UNIDADE	1900
25	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESCRITA NAS CORES (AZUL, PRETA E VERMELHA) ESCRITA FINA 07 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	3100
26	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NAS CORES (AZUL/VERMELHO/PRETO); CORPO INTEIRIÇO, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE INCOLOR E TRANSPARENTE, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM ESCRITA GROSSA; CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	3100



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

27	CANETA MARCA TEXTO COM TINTA FLUORESCENTE NA COR AMARELA, BASE D AGUA COM SECAGEM RÁPIDA. CORPO EM PLÁSTICO NA COR PRETA; PONTA FACETADA PARA TRAÇOS DE 1 A 3 MM	UNIDADE	7200
28	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD COR PRETA ESCRITA FINA. CAIXA COM 12 UNIDADES CANETAS	CAIXA	1550
29	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC RÍGIDO TRANSPARENTE FORMATO A4 (210X297MM). EMBALAGEM COM 50 FOLHAS NO FORMATO A4 (210 X 297 MM)	PACOTE	550
30	CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO	UNIDADE	100
31	CARTOLINA 180 E 240 GRS, 50 X 66 CORES: BRANCO PALHA: AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE	UNIDADE	25000
32	CD-R COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 700 MB / 80 MIN	UNIDADE	8000
33	CD-RW CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 700 MB / 80 MIN	UNIDADE	5500
34	CLIPES 2/0 (PEQUENO) PARA PAPEL; FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFÉRRUGEM GALVANIZADO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	6100
35	CLIPES 4/0 (MÉDIO) PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFÉRRUGEM GALVANIZADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	5900
36	CLIPES 6/0 (GRANDE) PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFÉRRUGEM GALVANIZADO CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	5950
37	CLIPES 8/0 (GRANDE) PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFÉRRUGEM GALVANIZADO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	10800
38	COLA BRANCA DE 1 KG CASCOREZ EXTRA TRATA-SE DE UM ADESIVO VINILICO DISPERÇO EM AGUA, DE COR BRANCA, ODOR CARACTERIZADO E MEDIA VISCOSIDADE, QUE APÓS SECO APRE UMA PELICULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, DE ALTA RESISTENCIA AO DESCOLAMENTO. O ADESIVO CASCOREZ EXTRA VEM PRONTO PARA USO, NAO DEVENDO SER DILUIDO EM AGUA NO MOMENTO DA APLICAÇÃO. O PRODUTO TEM VIDA UTIL DE 24 MESES.	UNIDADE	1000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

39	COLA BRANCA LIQUIDA, LAVÁVEL, COM SECAGEM RÁPIDA NÃO TÓXICA 90 G CX C/ 12 UNID.	CAIXA	100
40	COLA COLORIDA (CAIXA C/ 12 UNID)	CAIXA	150
41	COLA GLITER (CORES DIVERSAS) – CX. C/ 6	CAIXA	1200
42	COLA ISOPOR COM SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, FRASCO PLÁSTICO 250 G	UNIDADE	1100
43	COLCHETE Nº14 CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	3600
44	CORRETIVO LIQUIDO, FORMULA A VASE DE AGUA SEM ODOR NÃO TOXICO E SEGURO PARA CRIANCAS, RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE, FRASCO COM 18 ML	UNIDADE	5100
45	CRACHÁ CREDENCIAL TIPO PAPELÃO, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	50
46	CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO EM MATERIAL PVC COM PRESILHA 7X10 CM FIXOS OU REMOVÍVEL COM CORDÃO TAMANHO 30 CM	UNIDADE	200
47	ENVELOPE AMARELO P-M-G PACOTE C/ 50	PACOTE	500
48	ENVELOPE BRANCO P-M-G PACOTE C/ 50	PACOTE	500
49	ENVELOPE PARDO P-M-G PACOTE C/ 50	PACOTE	500
50	ESTILETE ESTREITO MULTIUSO MÉDIO 1,6X10X21CM (AXLXP)	UNIDADE	980
51	ESTILETE LARGO CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	100
52	ESTILETE MÉDIO CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	100
53	ETIQUETAS AUTO ADESIVAS 24X12 MM	ROLO	50
54	EVA CORES DIVERSAS COM BRILHO	UNIDADE	500
55	EVA CORES DIVERSAS LISOS	UNIDADE	800
56	EVA ESTAMPADOS DIVERSOS	UNIDADE	500
57	EXTRATOR DE GRAMPOS, FORMATO ESPATULA, EM AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	1300
58	FIÓ DE NYLON	ROLO	30
59	FITA ADESIVA DUPLA FACE ALTO PODER DE ADESAO EM SUPERFICIOS LISA SUPORTA ATÉ 400 G	UNIDADE	3200
60	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 19MM X 50M	UNIDADE	3400
61	FITA CREPE 50X50 M	UNIDADE	2100
62	FITA DUREX MULTIUSO, TAMANHO 48 X 50 COR TRANSPARENTE	UNIDADE	3900
63	FITA GOMADA MARROM 4/X50 – PC. C/06	PACOTE	2200
64	FITA GOMADA TRANSPARENTE 48X50 COR	UNIDADE	4000
65	GIZ CORES DIVERSAS PARA QUADRO NEGRO (CX C/ 50 UNIDADES)	CAIXA	4900



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

66	GIZ DE CERA 24 CORES DIVERSA TAMANHO MEDIO	CAIXA	750
67	GRAMPEADOR DE PRESÃO	UNIDADE	150
68	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE PARA GRAMPO 26/6, COM CORPO FABRICADO EM AÇO, COR PRETA. DEPOSITO DE GRAMPOS DOTADO DE SISTEMA DE MOLA DE AÇO EM ESPIRAL COM AÇÃO POR COMPRESSÃO POSSIBILIDADE DE FIXAR O GRAMPO ABERTO OU FECHADO. BASE DOTADA DE PEÇA ANTIDERRAPANTE EM PLASTICO OU BORRACHA. CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	UNIDADE	290
69	GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO PARA GRAMPO 26/6, COM CORPO FABRICADO EM AÇO, COR PRETA. DEPOSITO DE GRAMPOS DOTADO DE SISTEMA DE MOLA DE AÇO EM ESPIRAL COM AÇÃO POR COMPRESSÃO POSSIBILIDADE DE FIXAR O GRAMPO ABERTO OU FECHADO. BASE DOTADA DE PEÇA ANTIDERRAPANTE EM PLASTICO OU BORRACHA.	UNIDADE	200
70	GRAMPEADOR TAMANHO PEQUENO PARA GRAMPO 26/6, COM CORPO FABRICADO EM AÇO, COR PRETA. DEPOSITO DE GRAMPOS DOTADO DE SISTEMA DE MOLA DE AÇO EM ESPIRAL COM AÇÃO POR COMPRESSÃO POSSIBILIDADE DE FIXAR O GRAMPO ABERTO OU FECHADO. BASE DOTADA DE PEÇA ANTIDERRAPANTE EM PLASTICO OU BORRACHA.	UNIDADE	200
71	GRAMPO 4 MM PARA GRAMPEADOR MANUAL CAIXA COM 1000 PEÇAS	CAIXA	4950
72	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6 EM AÇO GALVANIZADO-RESISTENTE A OXIDAÇÃO CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	3800
73	GRAMPO PARA PASTA EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO / TIPO TRILHO COM 80MM (CX C/ 50 UNIDADES)	CAIXA	1950
74	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	300
75	ISOPOR CHAPA 1000X500X15 MM	UNIDADE	3990
76	LAMINA PARA ESTILETE 0,9MM CAIXA COM 10 PEÇAS	CAIXA	1000
77	LAMINA PARA ESTILETE 18 M M M M CAIXA COM 10 PEÇAS	CAIXA	1000
78	LAPIS DE COR TAMANHO GRANDE CAIXA (12X1) 1ª QUALIDADE	CAIXA	2950
79	LÁPIS DE COR TAMANHO PEQUENO COM 12	CAIXA	600



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	CORES		
80	LAPIS PRETO COM GRAFITE Nº02 FABRICADO EM MADEIRA COM CORPO CILINDRICO OU SEXTAVADO, MEDINDO 7 MM X 175MM, COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1950
81	LIGA ELASTICA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE CAIXA COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.	PACOTE	2300
82	LIVRO DE ATA CAPA DURA MEDINDO 297X210 MM C/ 100 FOLHAS	UNIDADE	300
83	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS E CAPA DURA	UNIDADE	300
84	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA 1/4 100 FOLHAS	UNIDADE	300
85	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO-TINTA A BASE DE ALCOOL NAS CORES (PRETO/VERMELHO/AZUL). PONTA MACIA DE 6,0 MM QUE NÃO DANIFICA O QUADRO COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3MM PONTA E CARTUCHO SUBSTITUIVEL.	UNIDADE	1900
86	MARCADOR PARA RETROPROJETOR	CAIXA	30
87	MASSA DE MODELAR A BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SÚPER MACIA COM AROMA DE TUTTI FRUTI E CORES VIVAS E BRILHANTES.	CAIXA	4300
88	MOLHA DEDO 12 G COM PASTA GLICERINADA ESPECIAL PARA MANUSEIO DE PAPÉIS	CAIXA	80
89	MURAL PEQUENO	UNIDADE	700
90	ORGANIZADOR DE MESA -PORTA CANETA, LEMBRETES, CLIPES FUMÉ POLIETILENO	UNIDADE	200
91	PAPEL 40 KG - PC C/100	PACOTE	900
92	PAPEL A4 CX. C/10 RESMAS	CAIXA	800
93	PAPEL C/ PAUTA (RESMA C/ 400 FOLHAS)	RESMA	1400
94	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS PCT C/ 100	PACOTE	350
95	PAPEL CARBONO AZUL PARA LAPIS E ESFEROGRÁFICA, COM CAMADA DE CARBONO DE TINTA SOLIDA PAPEL BASE DE 20 A 22 G/M2 DORSO ENCERADO E IMPRESSO , CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	800
96	PAPEL CARTÃO (CORES DIVERSAS) - PC. C/20	PACOTE	950
97	PAPEL CONTACT ROLO COM 25M	ROLO	750
98	PAPEL CREPOM, DIMENSÕES 0,48M X 2M CORES DIVERSAS	UNIDADE	8000
99	PAPEL DUPLA FACE - PC. C/20	PACOTE	1100



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



100	PAPEL ESTENCIL	PACOTE	670
101	PAPEL FOTOGRÁFICO DUPLA A FACE 50 FOLHAS TAMANHO A4 (21X29,7)	PACOTE	650
102	PAPEL KRAFT – PC. C/50	PACOTE	2100
103	PAPEL LAMINADO (CÓRES DIVERSAS) – PC.C/20	PACOTE	750
104	PAPEL MADEIRA – FARDO CP250	FARDO	300
105	PAPEL OFÍCIO C/ 500 FLS. – CX. C/10 RESMA	CAIXA	540
106	PAPEL QUADRICULADO – RESMA C/ 400 FLS	RESMA	580
107	PAPEL SEM PAUTA DUPLA FOLHA RESMA C/400	RESMA	780
108	PAPEL VERGÊ – PC. C/30	PACOTE	1300
109	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO EM PAPELÃO LAMINADO RIGIDO COR PRETO E BRANCO RAJADO. GRAMPO DE FIXAÇÃO DO PAPEL EM AÇO COM ACINAMENTO POR ALAVANCA, DOTADO DE MOLA DE PRESSÃO EM AÇO TRAVA DE CONTEÇÃO DO PAPEL EM PLASTICO DIMENÕES DE 275MM X 360 MM	UNIDADE	7000
110	PASTA CCOM ABA E ELÁSTICA EM PAPEL CARTÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 235 X 325 MM	UNIDADE	20000
111	PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA DUPLEX ABA ELÁSTICO CÓRES VARIADAS	UNIDADE	200
112	PASTA POLIONDA UNIV. 380X276X40 BRANCO TRANSLÚCIDO POLIONDA	UNIDADE	9000
113	PASTA SANFONADA C/ ELÁSTICO	UNIDADE	1400
114	PASTA SUSPENSÁ KRAFT HASTE PLÁSTICA C/ GRAMPO, 361X240 MM	UNIDADE	15000
115	PASTA TRANSPARENTE COM CANELETA(OFÍCIO) EM POLIPROPILENO	UNIDADE	200
116	PASTA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO PEQUENA, MÉDIA E GRANDE, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	500
117	PASTAS DE PLÁSTICO C/ FERRAGEM	UNIDADE	8200
118	PERCEVEJOS CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300
119	PERFURADOR DE PAPEL PARA REALIZAR DOIS FUROS SIMULTANEOS. FABRICADO EM AÇO, DOTADO DE ALAVANCA E DEPOSITO PLASTICO PARA RESIDUOS DE PAPEL. CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M	UNIDADE	940
120	PERFURADOR DE PAPEL PARA REALIZAR DOIS FUROS SIMULTANEOS. FABRICADO EM AÇO, DOTADO DE ALAVANCA E DEPOSITO PLASTICO PARA RESIDUOS DE PAPEL. CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS	UNIDADE	400



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	DE PAPEL 75G/M		
121	PERFURADORA PARA ENCARDENAÇÃO P/ ESPIRAL SIMPLES, PERFURAÇÃO: REDONDA EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: 330 MM - CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 15 FOLHAS - PESO DA MÁQUINA: 10 KG - 54 FUROS - PAPEL OFICIO 2 - 50 FUROS - PAPEL A4 - 35 FUROS - CARTA	UNIDADE	48
122	PILHA PEQUENA PALITO ALCALINA, AAA	PAR	100
123	PINCEL ATÔMICO 1100P, NAS CORES (AZUL/VERMELHO/PRETO), ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	1050
124	PISTOLA COLA QUENTE-BASTÃO FINO	UNIDADE	300
125	PISTOLA P/COLA QUENTE BIVOLT (110X220 VOLTS) GATILHO ANATOMICO, USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR COR PRETO, TAMANHO PEQUENA.	UNIDADE	1000
126	PISTOLA P/COLA QUENTE BIVOLT (110X220 VOLTS) GATILHO ANATOMICO, USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR COR PRETO, TAMANHO MÉDIO.	UNIDADE	1450
127	PRANCHETA MANUAL TAMANHO OFÍCIO. CONFECCIONADA EM DURATEX, COM PRÉDENDOR METÁLICO.	UNIDADE	1500
128	QUADRO BRANCO 150X120	UNIDADE	150
129	QUADRO BRANCO 220X120	UNIDADE	100
130	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS	UNIDADE	400
131	REFIL DE COLA FINA P/PISTOLA 500G	UNIDADE	1800
132	RÉGUA EM POLIETILENO 30 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO	UNIDADE	4000
133	RÉGUA EM POLIETILENO 50 CM COM ESCALA DE PRECISÃO	UNIDADE	4900
134	TESOURA COMUM MÉDIA	UNIDADE	120
135	TESOURA DE PICOTAR 8 1/2- 21 CM MUNDIAL OU SIMILAR	UNIDADE	550
136	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA CABO EMBURRACHADO 14 CM MUNDIAL OU SIMILAR	UNIDADE	1500
137	TINTA GUACLHE 15 ML (CX C/6 CORES)	CAIXA	3900
138	TINTA P/CARIMBO E P/ AULTO ENTITADO 40ML CORES (PRETA/VERMELHO/AZUL)	UNIDADE	1400



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

139	TNT CORES DIVERSAS PEÇAS COM 50M	PEÇA	600
-----	----------------------------------	------	-----

Larissa Henriques Gomes Pascoal
Pregoeira/PMV



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO III

(papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

À

Prefeitura Municipal de VISEU - PA

REF.: EDITAL DE PREGÃO.

Nº 001/2019 PMV-PP-SRP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - Modelo

(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO nº 001/2019 PMV-PP-SRP**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO V

(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

Prefeitura Municipal de Viseu

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Nº. 001/2019 PMV-PP-SRP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **001/2019 PMV-PP-SRP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III) do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2003, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

7. DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ___/___/___

Assinatura do representante legal sob carimbo:

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 001/2019 - PMV

Pregão nº 001/2019 PMV-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE VISEU**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré nº 118 - Centro, cidade de Viseu/PA, representada legalmente pelo **Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto**, brasileiro, residente e domiciliado em Viseu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº. **001/2019 PMV-PP-SRP**; **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Programas do Município de Viseu-PA**, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 001/2019 PMV-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na ATA de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de Ordem de Fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos;

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Viseu, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo **Objeto Licitado**; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (Doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou no DOU.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos Materiais pela Administração Municipal, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Paragrafo 2º

§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA OITAVA
DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização dos serviços com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica para o objeto licitado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a Ordem de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração Municipal, poderá a Ordem de Fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Materiais ao preço e nas mesmas condições da primeira colocação, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA
DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.

9.1 - Os itens licitados dar-se-ão no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento.

9.2 - Os itens licitados serão entregues/fornecidos no endereço em que se consta na Ordem de Fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

9.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Materiais, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

a) entregar os itens licitados de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade da ATA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

b) definir o local para entrega dos itens adquiridos;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS ADITAMENTOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretária Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o foro de Viseu - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu - PA, ___ de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Viseu - PA
CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ___/2019, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viseu e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Presencial 001/2019 PMV-PP-SRP.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ALFINETE PARA MAPAS COM CABEÇA PLÁSTICA Nº 1/5MM. QUALIDADE ACC, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	1700
2	AGENDA EXECUTIVA COSTURADA COR PRETA	UNIDADE	300
3	ALMOFADA PARA CARIMBO, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	1600
4	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO 10,5X17,3X4,3CM	UNIDADE	1900
5	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO CORPO EM PLÁSTICO AZUL COM FELTRO ESPECIAL SUBSTITUÍVEL, IMÃS INTERNOS PARA FIXAÇÃO EM QUADROS MAGNÉTICOS, MEDIDAS 15X5CM	UNIDADE	1700
6	APONTADORES DE PLÁSTICO P/ LAPIS, COM 01 (UM) FURO, COM DEPÓSITO, 1ª QUALIDADE	UNIDADE	4700
7	BALÃO CORES DIVERSAS	PACOTE	1000
8	BANDEJA PARA ACONDICIONAR PAPEL /DOCUMENTO. TAMANHO OFÍCIO; FABRICADA EM ACRÍLICO, NA COR FUMÉ	UNIDADE	1050
9	BARBANTE COM 100 METROS	ROLO	300
10	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO C/ 50	UNIDADE	480
11	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO C/ 50	PACOTE	480
12	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 BLOCO COM 100 FOLHAS CADA. MEDIDAS: 38MMX50MM. COR: AMARELO	EMBALAGEM	4200
13	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 BLOCO COM 100 FOLHAS CADA. MEDIDAS: 76MMX102MM. COR: AMARELO.	EMBALAGEM	5800
14	BORRACHA BRANCA TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	9400
15	BORRACHA DE 2 CORES (AZUL E VERMELHO) TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	5800



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

16	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS BRANCA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150
17	CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA DURA, ESPIRAL SIMPLES 200 FOLHAS, BOLSA PORTFÓLIO PLÁSTICA.	UNIDADE	1300
18	CADERNO BROCHURA; ASPIRAL; CAPA DURA 1/4; CAPA 01 COR (AZUL); COM NO MINIMO 200 FLS; 12 MATÉRIAS.	UNIDADE	1750
19	CADERNO BROCHURA; COSTURADO; CAPA DURA 1/4; CAPA 01 COR (AZUL); COM NO MINIMO 96 FLS.	UNIDADE	2900
20	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL, FABRICADA EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREAS PICOTADAS DE FÁCIL REMOÇÃO, ÁREAS DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS; DIMENSÕES DE 36,5 CM X 25CM X 13,5CM CORES: VERMELHA, VERDE E CINZA (NA MESMA QUANTIDADE).	UNIDADE	17500
21	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE 437X310X240 MM POLIONDA.	UNIDADE	500
22	CALCULADORA MÉDIA, FUNCIONAMENTO COM PILHA AA E CÉLULA SOLAR; NUMEROS GRANDES VISOR LCD COM 8 DÍGITOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	UNIDADE	550
23	CALENDRÁRIO DE MESA	UNIDADE	50
24	CANETA CORRETIVA CORPO INTEIRIÇO, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE; CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE.	UNIDADE	1900
25	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESCRITA NAS CORES (AZUL, PRETA E VERMELHA) ESCRITA FINA 07 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	3100
26	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NAS CORES (AZUL/VERMELHO/PRETO); CORPO INTEIRIÇO; FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE INCOLOR E TRANSPARENTE, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM ESCRITA GROSSA; CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	3100
27	CANETA MARCA TEXTO COM TINTA FLUORESCENTE NA COR AMARELA, BASE D AGUA COM SECAGEM RÁPIDA. CORPO EM PLÁSTICO NA COR PRETA; PONTA FACETEDA PARA TRAÇOS DE 1 A 3 MM	UNIDADE	7200
28	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD COR PRETA ESCRITA FINA. CAIXA COM 12 UNIDADES CANETAS	CAIXA	1550



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

29	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC RÍGIDO TRANSPARENTE FORMATO A4 (210X297MM). EMBALAGEM COM 50 FOLHAS NO FORMATO A4 (210 X 297 MM)	PACOTE	550
30	CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO	UNIDADE	100
31	CARTOLINA 180 E 240 GRS, 50 X 66 CORES : BRANCO PALHA: AMARELO, AZUL, ROSA VERDE	UNIDADE	25000
32	CD-R COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 700 MB / 80 MIN	UNIDADE	8000
33	CD-RW CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 700 MB / 80 MIN	UNIDADE	5500
34	CLIPES 2/0 (PEQUENO) PARA PAPEL ; FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM- GALVANIZADO.CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	6100
35	CLIPES 4/0 (MEDIO) PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM- GALVANIZADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	5900
36	CLIPES 6/0 (GRADE) PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM- GALVANIZADO CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	5950
37	CLIPES 8/0 (GRANDE) PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM- GALVANIZADO CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	10800
38	COLA BRANCA DE 1-KG CASCOREZ EXTRA TRATA-SE DE UM ADESIVO VINILICO DISPERÇO EM AGUA, DE COR BRANCA, ODOE CARACTERIZADO E MEDIA VISCOSIDADE, QUE APÓS SECO APRE UMA PELICULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, DE ALTA RESISTENCIA AO DESCOLAMENTO. O ADESIVO CASCOREZ EXTRA VEM PRONTO PARA USO, NAO DEVENDO SER DILUIDO EM AGUA NO MOMENTO DA APLICACÃO.O PRODUTO TEM VIDA UTIL DE 24 MESES.	UNIDADE	1000
39	COLA BRANCA LIQUIDA, LAVAVEL, COM SECAGEM RÁPIDA NÃO TÓXICA 90 G CX C/ 12 UNID.	CAIXA	100
40	COLA COLORIDA (CAIXA C/ 12 UNID)	CAIXA	150
41	COLA GLITER (CORES DIVERSAS) – CX. C/ 6	CAIXA	1200
42	COLA ISOPOR COM SECAGEM RAPIDA, NÃO TÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, FRASCO PLÁSTICO 250 G	UNIDADE	1100
43	COLCHETE Nº14 CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	3600



ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISS O DE LICITA O

44	CORRETIVO LIQUIDO, FORMULA A VASE DE AGUA SEM ODOR N�O TOXICO E SEGURO PARA CRIANCAS, RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR N�O PREJUDICA O MEIO AMBIENTE, FRASCO COM 18 ML	UNIDADE	5100
45	CRACH� CREDENCIAL TIPO PAPEL�O PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	50
46	CRACH� PARA IDENTIFICA�O DO EMPREGADO EM MATERIAL PVC COM PRESILHA 7X10 CM FIXOS OU REMOV�VEL COM CORD�O TAMANHO 30 CM	UNIDADE	200
47	ENVELOPE AMARELO P-M-G PACOTE C/ 50	PACOTE	500
48	ENVELOPE BRANCO P-M-G PACOTE C/ 50	PACOTE	500
49	ENVELOPE PARDO P-M-G PACOTE C/ 50	PACOTE	500
50	ESTILETE ESTREITO MULTIUSO MEDINDO 1,6X10X21CM(AXLXP)	UNIDADE	980
51	ESTILETE LARGO CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	100
52	ESTILETE M�DIO CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	100
53	ETIQUETAS AUTO ADESIVAS 24X12 MM	ROLO	50
54	EVA CORES DIVERSAS COM BRILHO	UNIDADE	500
55	EVA CORES DIVERSAS LISQS	UNIDADE	800
56	EVA ESTAMPADOS DIVERSOS	UNIDADE	500
57	EXTRATOR DE GRAMPOS, FORMATO ESPATULA, EM A�O GALVANIZADO.	UNIDADE	1300
58	FIO DE NYLON	ROLO	30
59	FITA ADESIVA DUPLA FACE ALTO PODER DE ADESAO EM SUPERF�CIOS LISA SUPORTA ATE 400 G	UNIDADE	3200
60	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 19MM X 50M	UNIDADE	3400
61	FITA CREPE 50X50 M	UNIDADE	2100
62	FITA DUREX MULTIUSO, TAMANHO 48 X 50 COR TRANSPARENTE	UNIDADE	3900
63	FITA GOMADA MARROM 4/X50 - PC. C/06	PACOTE	2200
64	FITA GOMADA TRANSPARENTE 48X50 COR	UNIDADE	4000
65	GIZ CORES DIVERSAS PARA QUADRO NEGRO (CX C/ 50 UNIDADES)	CAIXA	4900
66	GIZ DE CERA 24 CORES DIVERSA TAMANHO MEDIO	CAIXA	750
67	GRAMPEADOR DE PRES�O	UNIDADE	150
68	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE PARA GRAMPO 26/6, COM CORPO FABRICADO EM A�O, COR PRETA. DEPOSITO DE GRAMPOS DOTADO DE SISTEMA DE MOLLA DE A�O EM ESPIRAL COM A�O POR COMPRESS�O POSSIBILIDADE DE FIXAR O GRAMPO ABERTO OU FECHADO. BASE DOTADA DE	UNIDADE	290



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



	PEÇA ANTIDERRAPANTE EM PLASTICO OU BORRACHA. CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2		
69	GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO PARA GRAMPO 26/6, COM CORPO FABRICADO EM AÇO, COR PRETA. DEPOSITO DE GRAMPOS DOTADO DE SISTEMA DE MOLA DE AÇO EM ESPIRAL COM AÇÃO POR COMPRESSÃO POSSIBILIDADE DE FIXAR O GRAMPO ABERTO OU FECHADO. BASE DOTADA DE PEÇA ANTIDERRAPANTE EM PLASTICO OU BORRACHA.	UNIDADE	200
70	GRAMPEADOR TAMANHO PEQUENO PARA GRAMPO 26/6, COM CORPO FABRICADO EM AÇO, COR PRETA. DEPOSITO DE GRAMPOS DOTADO DE SISTEMA DE MOLA DE AÇO EM ESPIRAL COM AÇÃO POR COMPRESSÃO POSSIBILIDADE DE FIXAR O GRAMPO ABERTO OU FECHADO. BASE DOTADA DE PEÇA ANTIDERRAPANTE EM PLASTICO OU BORRACHA.	UNIDADE	200
71	GRAMPO 4 MM PARA GRAMPEADOR MANUAL CAIXA COM 1000 PEÇAS	CAIXA	4950
72	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6 EM AÇO GALVANIZADO RESISTENTE A OXIDAÇÃO CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	3800
73	GRAMPO PARA PASTA EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO / TIPO TRILHO COM 80MM (CX C/ 50 UNIDADES)	CAIXA	1950
74	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	300
75	ISOPOR CHAPA 1000X500X15 MM	UNIDADE	3990
76	LAMINA PARA ESTILETE 0,9MM CAIXA COM 10 PEÇAS	CAIXA	1000
77	LAMINA PARA ESTILETE 18 MMMM CAIXA COM 10 PEÇAS	CAIXA	1000
78	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE CAIXA (12X1) 1ª QUALIDADE	CAIXA	2950
79	LÁPIS DE COR TAMANHO PEQUENO COM 12 CORES	CAIXA	600
80	LÁPIS PRETO COM GRAFITE Nº02 FABRICADO EM MADEIRA COM CORPO CILINDRICO OU SEXTAVADO, MEDINDO 7 MM X 175MM, COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1950



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

81	LIGA ELASTICA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE CAIXA COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.	PACOTE	2300
82	LIVRO DE ATA CAPA DURA MEDINDO 297X210 MM C/ 100 FOLHAS	UNIDADE	300
83	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS E CAPA DURA	UNIDADE	300
84	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA 1/4 100 FOLHAS	UNIDADE	300
85	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO-TINTA A BASE DE ALCOOL NAS CORES (PRETO/VERMELHO/AZUL). PONTA MACIA DE 6,0 MM QUE NÃO DANIFICA O QUADRO COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3MM PONTA E CARTUCHO SUBSTITUIVEL.	UNIDADE	1900
86	MARCADOR PARA RETROPROJETOR	CAIXA	30
87	MASSA DE MODELAR A BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA COM AROMA DE TUTTI FRUTI E CORES VIVAS E BRILHANTES.	CAIXA	4300
88	MOLHA DEDO 12 G COM PASTA GLICERINADA ESPECIAL PARA MANUSEIO DE PAPÉIS	CAIXA	80
89	MURAL PEQUENO	UNIDADE	700
90	ORGANIZADOR DE MESA -PORTA CANETA, LEMBRETES, CLIPÊS FUMÊ POLIETILENO	UNIDADE	200
91	PAPEL 40 KG - PC. C/100	PACOTE	900
92	PAPEL A4 CX. C/ 10 RESMAS	CAIXA	800
93	PAPEL C/ PAUTA (RESMA C/ 400 FOLHAS)	RESMA	1400
94	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS PCT C/ 100	PACOTE	350
95	PAPEL CARBONO AZUL PARA LAPIS E ESFEROGRÁFICA, COM CAMADA DE CARBONO DE TINTA SOLIDA PAPEL BASE DE 20 A 22 G/M2 DORSO ENCERADO E IMPRESSO, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	800
96	PAPEL GARTÃO (CORES DIVERSAS) - PC. C/20	PACOTE	950
97	PAPEL CONTACT ROLO COM 25M	ROLO	750
98	PAPEL CREPOM, DIMENSÕES 0,48M X 2M CORES DIVERSAS	UNIDADE	8000
99	PAPEL DUPLA FACE - PC. C/20	PACOTE	1100
100	PAPEL ESTENCIL	PACOTE	670
101	PAPEL FOTOGRÁFICO DUPLA A FACE 50 FOLHAS TAMANHO A4 (21X29,7)	PACOTE	650
102	PAPEL KRAFT - PC. C/50	PACOTE	2100
103	PAPEL LAMINADO (CORES DIVERSAS) - PC. C/20	PACOTE	750



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



104	PAPEL MADEIRA – FARDO CP250	FARDO	300
105	PAPEL OFÍCIO C/ 500 FLS. – CX. C/10 RESMA	CAIXA	540
106	PAPEL QUADRICULADO – RESMA C/ 400 FLS	RESMA	580
107	PAPEL SEM PAUTA DUPLA FOLHA RESMA C/400	RESMA	780
108	PAPEL VERGÊ – PC. C/30	PACOTE	1300
109	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO EM PAPELÃO LAMINADO RIGIDO COR PRETO E BRANCO RAJADO. GRAMPO DE FIXAÇÃO DO PAPEL EM AÇO COM ACINAMENTO POR ALAVANCA, DOTADO DE MOLLA DE PRESSÃO EM AÇO TRAVA DE CONTEÇÃO DO PAPEL EM PLASTICO DIMENÕES DE 275MM X 360 MM	UNIDADE	7000
110	PASTA CCOM ABA E ELÁSTICA EM PAPEL CARTÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 235 X 325 MM	UNIDADE	20000
111	PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA DUPLEX ABA ELÁSTICO CORES VARIADAS	UNIDADE	200
112	PASTA POLIONDA UNIV. 380X276X40 BRANCO TRANSLÚCIDO POLIONDA	UNIDADE	9000
113	PASTA SANFONADA C/ ELÁSTICO	UNIDADE	1400
114	PASTA SUSPENSA KRAFT HASTE PLÁSTICA C/ GRAMPO, 361X240 MM	UNIDADE	15000
115	PASTA TRANSPARENTE COM CANELETA (OFÍCIO) EM POLIPROPILENO	UNIDADE	200
116	PASTA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO PEQUENA, MÉDIA E GRANDE, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	500
117	PASTAS DE PLÁSTICO C/ FERRAGEM	UNIDADE	8200
118	PERCEVEJOS CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300
119	PERFURADOR DE PAPEL PARA REALIZAR DOIS FUROS SIMULTANEOS. FABRICADO EM AÇO, DOTADO DE ALAVANCA E DEPOSITO PLASTICO PARA RESIDUOS DE PAPEL. CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M	UNIDADE	940
120	PERFURADOR DE PAPEL PARA REALIZAR DOIS FUROS SIMULTANEOS. FABRICADO EM AÇO, DOTADO DE ALAVANCA E DEPOSITO PLASTICO PARA RESIDUOS DE PAPEL. CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M	UNIDADE	400
121	PERFURADORA PARA ENCARDENAÇÃO P/ ESPIRAL SIMPLES, PERFURAÇÃO: REDONDA EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: 330 MM - CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 15 FOLHAS - PESO DA MÁQUINA: 10 KG - 54 FUROS -	UNIDADE	48



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



	PAPEL OFICIO 2 - 50 FUROS - PAPEL A4 - 35 FUROS - CARTA		
122	PILHA PEQUENA PALITO ALCALINA, AAA	PAR	100
123	PINCEL ATÔMICO 1100P, NAS CORES (AZUL/VERMELHO/PRETO), ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	1050
124	PISTOLA COLA QUENTE-BASTÃO FINO	UNIDADE	300
125	PISTOLA P/COLA QUENTE BIVOLT (110X220 VOLTS) GATILHO ANATOMICO, USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR COR PRETO, TAMANHO PEQUENA.	UNIDADE	1000
126	PISTOLA P/COLA QUENTE BIVOLT (110X220 VOLTS) GATILHO ANATOMICO, USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR COR PRETO, TAMANHO MÉDIO.	UNIDADE	1450
127	PRANCHETA MANUAL TAMANHO OFÍCIO. CONFECCIONADA EM DURATEX, COM PREDENDOR METÁLICO.	UNIDADE	1500
128	QUADRO BRANCO 150X120	UNIDADE	150
129	QUADRO BRANCO 220X120	UNIDADE	100
130	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO-CORES DIVERSAS	UNIDADE	400
131	REFIL DE COLA FINA P/PISTOLA 500G	UNIDADE	1800
132	RÉGUA EM POLIETILENO 30 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO	UNIDADE	4000
133	RÉGUA EM POLIETILENO 50 CM COM ESCALA DE PRECISÃO	UNIDADE	4900
134	TESOURA COMUM MÉDIA	UNIDADE	120
135	TESOURA DE PICOTAR 8 1/2- 21 CM MUNDIAL OU SIMILAR	UNIDADE	550
136	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA CABO EMBURRACHADO 14 CM MUNDIAL OU SIMILAR	UNIDADE	1500
137	TINTA GUACLHE 15 ML (CX C/6 CORES)	CAIXA	3900
138	TINTA P/CARIMBO E P/ AULTO ENTITADO 40ML CORES (PRETA/VERMELHO/AZUL)	UNIDADE	1400
139	TNT CORES DIVERSAS PEÇAS COM 50M	PEÇA	600